



POLÍTICA "DE"

Código

KLA-PDE-GST-0001-PT

Revisão

01

Data de Revisão

16/07/2024

Título

PDE - PROTEÇÃO A VIDA

Negócio

Corporativo

Unidade

KLA - Klabin SA

Área Responsável pelo Documento

GST - Gerência Segurança do Trabalho Corp

Classificação da Informação

Público Externo

Autor / Revisor

Flavio Henrique Furtado

Aprovador

Adolfo Furtado Goncalves Junior; Nei Vilha Dias; Ana Cristina Barcellos Rodrigues

Resumo da Última Alteração:

Inclusão de termos que demonstram compromisso da companhia quanto a priorização e planos de ações sobre o gerenciamento de risco.

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS.....	2
4. REFERÊNCIAS.....	4
5. RESPONSABILIDADES	4
6. PREMISSAS.....	6
7. REQUISITOS DE SEGURANÇA.....	6
8. RECOMENDAÇÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS	6
9. DIRETRIZES.....	6
9.1. Implantação do Programa de Reconhecimento.....	6
9.2. Sanções Administrativas	6
9.3. Monitoramento da Política de Proteção a Vida.....	9
9.4. Validade das Sanções Administrativas.....	9
10. CONTROLE DE REGISTROS	10
11. ANEXOS.....	11
11.1 - Anexo I – Fluxo para Análise de Desvios.	11
11.2 - Anexo II – Formulário modelo advertência.	12
11.3 - Anexo III – Formulário modelo suspensão.....	13
12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	14

1. OBJETIVO

Assegurar a integridade física dos colaboradores e contratados, através da gestão de riscos, do reconhecimento de atitudes seguras e gerenciamento de sanções administrativas, fortalecendo a gestão para comportamentos seguros por meio de um processo de educação em segurança.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Klabin e às sociedades na qual a Klabin detém, direta ou indiretamente, 100% de participação no Brasil ou no exterior. Esta política deve ser reproduzida nas sociedades controladas no Brasil ou no exterior, direta ou indiretamente, pela Klabin observadas a legislação e regulamentação aplicável, bem como seus respectivos documentos constitutivos. A aplicação dessa política é recomendada nas demais sociedades, no Brasil ou exterior, nas quais a Klabin detém participação societária relevante.

3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

- **Reconhecimento:**

Prática existente na Unidade para fortalecer os exemplos de comportamentos em segurança, sejam esses individuais e/ou de equipe, considerando critérios que fortaleçam as Diretrizes do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

- **Violação:**

Ação que se desvia de regras e/ou procedimentos formalmente estabelecidos pela organização. Alguém comete uma violação quando, no exercício de uma tarefa e por vontade própria, pratica Conduta Insegura e/ou descumpre uma Atitude pela Vida.

- **Erro:**

Aquilo que resulta de uma má compreensão ou de desconhecimento de regras e/ou procedimentos formalmente estabelecidos.

- **Programa "Atitudes 5 Estrelas":**

É um programa de reconhecimento das ações e atitudes que alcançam resultados acima do estabelecido em metas ou desempenhos definidos pela Unidade.

- **Sanção Administrativa para Conduta Insegura e Atitudes pela vida:**

Aplicação de sanção administrativa ao colaborador e/ou prestador de serviço que se expor a situações de risco descumprindo as práticas de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas na Klabin, podendo ser aplicadas conforme criticidade.

- **Conduta Insegura:**

Desvio das práticas de Segurança, Saúde Ocupacional existentes na Klabin. Exemplos de Condutas Inseguras:

- a) Descumprir orientações de placas de sinalização nos setores.

- b) Descumprir os procedimentos de segurança da área.
- c) Descumprir uso de EPI obrigatório.
- d) Desrespeitar isolamentos, entrando nas áreas de risco.
- e) Usar adornos nas operações (brincos, correntes, relógios, anéis, etc.).
- f) Utilizar o celular enquanto manuseia ferramentas ou opera máquinas e equipamentos, enquanto dirige veículos da empresa e enquanto caminha, sobe ou desce escadas.

- **Atitudes pela vida:**

Conjunto de Atitudes inegociáveis, conectadas aos Requisitos de Atividades Críticas - RACs. São valores essenciais e inegociáveis que servem para proteger vidas no nosso trabalho.

- **Decisão Segura:**

Situação em que a atividade do colaborador é pausada devido à situação de risco ou falta de conhecimento, habilidade ou ferramentas corretas para realização do trabalho. Exemplo: a não realização de corte numa tubulação, antes de checar o produto que passa na linha e conferir se foram realizadas limpeza e drenagem do local.

- **Requisitos de Atividades Críticas (RACs):**

São diretrizes mínimas relacionadas às exigências de segurança e saúde ocupacional que asseguram a integridade física, proteção da saúde e preservação da vida das pessoas na execução de atividades críticas, conforme descrito no procedimento COR-PRO-SSO-0019 - Requisitos de Atividades Críticas. Os requisitos são abordados sob seguintes aspectos: pessoas, instalações, equipamentos, ferramentas e procedimentos de gestão.

- **Comitê de Gestão de Proteção à Vida da Unidade:**

Grupo que poderá ser criado e será constituído por gestores da Unidade que serão responsáveis por analisar as situações identificadas como passíveis de aplicação de medida disciplinar. No caso da não formalização do comitê, a decisão deverá ser tomada pela equipe de Gente e Gestão, Segurança do Trabalho e Gerente da unidade ou seu substituto imediato.

- **Cultura de Segurança Método Hearts and Minds:**

Metodologia originada na Shell por pesquisas das décadas de 80, 90 e 2000 – e que continua até hoje. Parceria entre Grupo Shell e Instituto de Energia (Energy Institute). A metodologia reforça que ambientes mais seguros para se trabalhar caminham concomitantemente com a redução das taxas de acidentes, onde quanto maior o engajamento de todos em segurança menor serão os indicadores reativos e vice-versa. Hearts and Minds usa uma escala de cultura para simplificar e categorizar esses níveis. Isso divide a cultura de segurança em cinco categorias: 1) Patológico; 2) Reativo; 3) Calculador; 4) Proativo; 5) Generativo.

- **Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional:**

É o conjunto de procedimentos, metodologias e objetivos de saúde e segurança adotados pela Klabin em prol da preservação da integridade e saúde das pessoas

- **Perigo:**

Fonte potencial de dano e/ou lesão.

- **Risco:**

Combinação de probabilidade de ocorrência de um dano e da severidade deste.

- **Plano de ação:**

Conjunto de medidas necessárias para reduzir a significância do risco.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Klabin;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- COR-PRO-SSO-0001 – Classificação de Ocorrências de Acidentes, Incidentes do Trabalho e Doença Ocupacional;
- COR-PRO-SSO-0005 – Diálogo Diário de Segurança DDS;
- COR-PRO-SSO-0007 - Segurança em Foco;
- COR-PRO-SSO-0018 – Relato de Segurança;
- COR-PRO-SSO-0019 – Requisitos de Atividades Críticas;
- COR-PRO-SSO-0034 – Requisitos do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- COR-PRO-SSO-0065 – Reconhecimento de Atividades Seguras e Diálogo de Alerta de Riscos – RADAR;
- COR-PRO-SSO-0067 – Diretrizes e Governança para Cultura de Segurança e Saúde Ocupacional;
- COR-PRO-SSO-0083 - Programa de Reconhecimento Atitude 5 Estrelas;
- COR-PRO-SSO-0084 - Registro e Comunicação de Quebras de Atitudes Pela Vida;
- Cultura de Segurança Hearts and Minds – Energy Institute / Shell
- ISO 45001;
- Lei 6514/77 – Portaria 3214/78 – Normas Regulamentadoras – NR.

5. RESPONSABILIDADES

- **Diretoria Executiva**

- Aprovar Políticas DE;

- **Diretoria Designada**

- Submeter à DE as propostas de Políticas DE e Procedimentos e Normas Técnicas observadas as recomendações do CA e da DE, conforme aplicável;
- Elaborar e propor a criação, alteração ou revogação de Políticas DE, Procedimentos e Normas Técnicas;
- Disseminar e treinar público-alvo em relação às Políticas DE, Procedimentos e Normas Técnicas.

- **Gerência Corporativa e Segurança do Trabalho**
 - Definir, disponibilizar e revisar periodicamente esta política;
 - Divulgar esse documento para todas as Unidades;
 - Assegurar que as Unidades sigam minimamente as recomendações indicadas nesse documento.

- **Gerência de Compras**
 - Tomar ciência desta política e anexá-la aos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, para que seja parte das obrigações da empresa contratada.

- **Gerência Jurídica Corporativa**
 - Tomar ciência desta política;
 - Apoiar na construção da Política e sua aplicação, mitigando risco para empresa.

- **Gerência de Integridade**
 - Tomar ciência desta política;
 - Dar direcionamento a eventuais denúncias ou informações referentes a este tema.

- **Gente e Gestão**
 - Tomar ciência desta política;
 - Auxiliar na divulgação desta Política de Proteção à Vida em Segurança e Saúde Ocupacional (SSO);
 - Integrar o Comitê de Gestão de Proteção à Vida nas tomadas de decisão;
 - Gerenciar as evidências decorrentes de Conduta Insegura e de Atitudes pela Vida.

- **Gerentes Klabin**
 - Prover recursos para que esta política seja implantada;
 - Estimular o aprendizado educativo junto à liderança de sua equipe. Através da prática das ações estabelecidas nesta política.

- **Coordenadores / Supervisores de área e demais Lideranças**
 - Comunicar a Política para todos seus liderados;
 - Reconhecer formalmente seus colaboradores, individualmente ou em grupo, conforme critérios estabelecidos no Programa de Reconhecimento Atitudes 5 Estrelas da unidade;
 - Aplicar as Sanções Administrativas a seus liderados, quando houver o descumprimento das práticas de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas na Klabin;
 - Compartilhar dados da Política e gerar aprendizados periodicamente junto aos liderados.

- **Responsável de SSO local**
 - Reportar ao SSO Corporativo o progresso e desempenho desta Política, servindo como comparativo de melhores práticas na companhia;
 - Analisar periodicamente os indicadores preventivos do comportamento dos colaboradores na Unidade e apresentá-los à Gestão aqueles considerados como risco e reincidentes.

• **Colaboradores e Contratados**

- Tomar ciência desta política formalizando o recebimento e sua leitura através de documento devidamente assinado;
- Seguir o Procedimento de Trabalho Seguro visando a cultura do Valorizar a Vida: um gesto de cuidado;
- Apontar desvios que possam ocorrer em relação às regras de SSO da empresa, propondo ações de melhoria;
- Participar ativamente do programa de SSO da Unidade.

6. PREMISSAS

A Política de Proteção à Vida busca identificar, avaliar, controlar, prevenir e minimizar os perigos e riscos dos processos e atividades, analisando as consequências para a segurança e a saúde das pessoas, considerando também a segurança das instalações e imagem da organização, conforme os procedimentos que compõem o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional. Além disso, visa direcionar os investimentos sobre o tema de acordo com o grau de importância e priorização dos riscos identificados.

Esta Política também traz um teor educativo a todos Colaboradores e Contratados na Klabin, e define a prática de Reconhecimento dos comportamentos seguros e o processo que remete à Sanção Administrativa para Conduta Insegura e Descumprimento de Atitudes pela vida.

Para atingir o objetivo desta política, os riscos nos ambientes de trabalho são avaliados e medidas de controle são definidas conforme prioridade do risco, estabelecendo planos de ações para sua eliminação ou mitigação.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Não aplicável.

8. RECOMENDAÇÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS

Não aplicável.

9. DIRETRIZES

9.1. Implantação do Programa de Reconhecimento

O Programa de Reconhecimento Atitudes 5 Estrela é padronizado conforme o procedimento COR-PRO-SSO-0083 - Programa de Reconhecimento Atitude 5 Estrelas, e tem como propósito incentivar a colaboração, a valorização das pessoas e a melhoria de ambientes de trabalhos, potencializando práticas seguras e ferramentas do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO).

9.2. Sanções Administrativas

Essa prática de gestão do desvio tem a finalidade de educar Colaboradores Próprios e Contratados nos valores da Empresa.

Todo desvio em relação à Segurança pode gerar aplicação de uma sanção administrativa, podendo ser classificado como uma Conduta Insegura ou descumprimento a uma Atitudes pela Vida.

A Unidade considerará o Anexo I – Fluxo de Análise de Desvios, para então recomendar qual nível da aplicação da sanção administrativa.

Sanções Administrativas para Conduta Insegura e Atitudes pela Vida					
Criticidade	Potencial	Sequência	Colaborador Próprio*¹	Colaborador Contratado	Responsável
Conduta Insegura	Leve	1ª vez	Advertência verbal + orientação	Notificação formal à empresa + evidência de orientação aos Envolvidos	Liderança do Envolvido, Coordenador da Área
		Reincidência	Advertência escrita + orientação	Notificação formal à empresa + Multa prevista em contrato	
	Grave	1ª vez	Advertência escrita + orientação	Notificação formal à empresa + Multa prevista em contrato	--- Gestor Técnico, no caso de Colaborador da Contratada
		Reincidência	Suspensão de 7 dias + retreinamento	Bloqueio de acesso físico ao Colaborador da Contratada às unidades Klabin por 7 dias + Multa prevista em contrato	
Atitudes pela Vida	Gravíssimo	1ª vez	Suspensão de 7 dias + retreinamento ou demissão imediata	Bloqueio de acesso físico ao Colaborador da Contratada às unidades Klabin por 7 dias + Multa prevista em contrato	Comitê de Gestão de Proteção a Vida da Unidade deliberará a sanção* ³
		Reincidência	Demissão imediata* ²	Bloqueio de acesso físico ao Colaborador da Contratada às unidades Klabin por 24 meses + Multa prevista em contrato	

*¹ - a depender do histórico do(a) colaborador(a), poderá ser aplicada uma sanção disciplinar superior à prevista na tabela acima.

*² - a depender da análise efetuada, validada pela área Jurídica e Gente & Gestão, poderá optar-se pela demissão por justa causa.

*³ - Comitê de Gestão de Proteção da Vida: Comitês que poderão ser criados nas unidades.

• **Conduta Insegura:**

A sanção deve ser aplicada em sequência, segundo a natureza do desvio. Se o colaborador for reincidente, a sanção administrativa deve ser progressiva, ou seja, maior que a anterior, exceto para os casos de descumprimento de Atitudes Pela Vida, em que se pode aplicar diretamente a Rescisão do Contrato de Trabalho.

1. **Advertência Verbal:** O Líder imediato deverá discutir o desvio, enfatizar porque as Instruções de Segurança são importantes, conseguir o comprometimento do colaborador com a sua Segurança, além da de seus colegas. Preencher o Anexo II. O Líder imediato do colaborador advertido deverá enviar a evidência da Advertência Verbal para arquivamento junto à documentação do colaborador na área de Gente e Gestão.

2. **Advertência Escrita:** O Líder imediato deverá revisar os fatos junto ao colaborador advertido. Documentar a ocorrência/falta ou desvio, escrevendo de maneira sucinta os fatos que levaram à sanção, a fim de que o colaborador saiba por que está sendo advertido. Preencher o Anexo II e coletar a assinatura do colaborador advertido. O Líder imediato do colaborador advertido deverá enviar a evidência da Advertência Escrita para arquivamento junto à documentação do colaborador na área de Gente e Gestão.
3. **Suspensão:** O Líder imediato do colaborador suspenso deverá, após alinhamento com a Área de Gente e Gestão, revisar os fatos com o colaborador suspenso. Documentar a ocorrência/falta ou desvio, escrevendo de maneira sucinta os fatos que geraram a suspensão e determinando o número de dias de ausência não remunerada. Preencher o Anexo III e coletar a assinatura do colaborador suspenso. O Líder imediato do colaborador suspenso deverá enviar a evidência do Termo de Sanção Administrativa para arquivamento junto à documentação do colaborador na área de Gente e Gestão.
4. **Demissão:** O colaborador reincidente ou aquele que cometeu falta/desvio que colocou em risco sua vida ou a vida de terceiros ou, ainda, aquele que descumpriu uma Atitude pela vida, pode ter seu contrato de trabalho rescindido.

Nota 1: A depender da ocorrência e conduta avaliada pelo Comitê de Gestão de Proteção à Vida da unidade, poderá ser realizada demissão por justa causa mediante aprovação prévia com o time jurídico e de Gente e Gestão.

Deve ser aplicado o princípio da imediatividade da sanção, salvo quando a apuração dos fatos demandar investigações mais demoradas;

Toda a advertência, seja ela verbal ou escrita, deve conter a assinatura do advertido, ou quando esse se recusar, deverá ser assinado por duas testemunhas que estejam cientes da conduta insegura, além de seu Superior imediato.

Para Conduta Insegura, o Gestor imediato será o responsável pela avaliação e aplicação da Sanção Administrativa, com o apoio do seu Gestor.

• **Atitudes pela Vida**

Em caso de desvio a Atitudes pela Vida, o Comitê de Gestão de Proteção à Vida, garantirá o sigilo ao envolvido, seguirá com o processo e irá subsidiar a tomada de decisão. Esta decisão será formalizada por um representante do Comitê ao gestor da área para aplicação das medidas disciplinares.

O Anexo I – Fluxo para Análise de Desvio conduzirá à recomendação da tratativa.

Abaixo as 5 Atitudes pela VIDA Klabin, derivadas dos Requisitos de Atividades Críticas Klabin (RAC):

➤ **RAC – Bloqueio de Energia**

Cumprir o fluxo de bloqueio de energias (bloqueio, teste energia zero e posterior desbloqueio) sempre que fizer intervenção em máquinas, equipamentos e instalações exceto onde exista um padrão que permita fazer a atividade com máquina/equipamento energizada.

Descrição da Atitude pela VIDA: "Bloqueie as energias sempre que você precisar intervir em máquinas, equipamentos e instalações".

➤ **RAC – Içamento de Carga**

Sinalizar o local onde a carga será suspensa.
Nunca transitar ou trabalhar sobre ou embaixo de carga suspensa.
Somente operar Ponte Rolante se estiver devidamente habilitado com selo Klabin no crachá.

Descrição da Atitude pela VIDA: "Sinalize, sempre, o local onde a carga será suspensa. É proibido transitar ou trabalhar sobre ou embaixo de carga suspensa".

➤ **RAC – Espaço Confinado**

Acessar espaço confinado apenas se tiver a Permissão de Trabalho (PT) e a respectiva capacitação atualizada.

Descrição da Atitude pela VIDA: "Ao acessar um espaço confinado, você deve possuir a Permissão de Trabalho (PT) e a respectiva capacitação atualizada".

➤ **RAC – Movimentação de Máquinas**

Operar equipamentos somente com habilitação e capacitação adequada.
Operar empilhadeira sempre em marcha ré ao transportar qualquer material que impeça a visibilidade.

Descrição da Atitude pela VIDA: "Opere equipamentos somente se você for treinado, habilitado ou possuir capacitação adequada. E opere empilhadeira sempre em marcha ré ao transportar qualquer material que impeça a sua visibilidade".

➤ **RAC – Trabalho em Altura**

Estar devidamente habilitado e utilizar o cinto de segurança com talabartes devidamente atracados nos trabalhos acima de 2 metros de altura.

Descrição da Atitude pela VIDA: "Esteja habilitado e utilize o cinto de segurança com talabartes, que precisam estar, seguramente, atracados nos trabalhos acima de 2 metros de altura".

9.3. Monitoramento da Política de Proteção a Vida

A Política de Proteção à Vida aplicada na Klabin deverá ser avaliada sempre que ocorrerem mudanças organizacionais que possam influenciar na sua aplicação. A partir desta avaliação, a área de segurança do trabalho deverá propor ajustes se necessário e melhorias na aplicação da política.

9.4. Validade das Sanções Administrativas

Para fins de avaliação de recorrência, as medidas disciplinares aplicadas em decorrência de desvios relacionados a Atitudes pela Vida, expirarão no prazo de 2 anos, contados a partir da data de registro da última ocorrência.

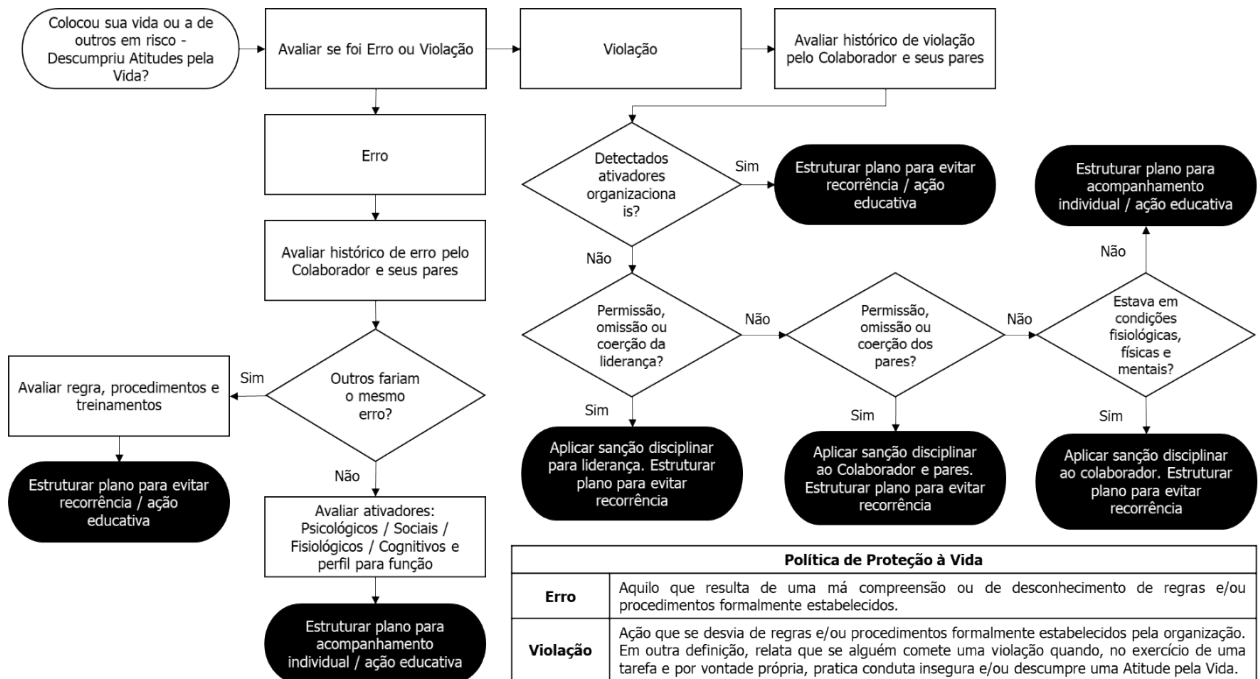
10. CONTROLE DE REGISTROS

O registro referente a Atitudes pela Vida é realizado no Sistema de Informações de Segurança e Saúde Ocupacional Klabin e os indicadores gerenciados no Power BI, como descrito no Procedimento COR-PRO-SSO-0084 - Registro e Comunicação de Quebras de Atitudes Pela Vida.

O registro e acompanhamento do programa de reconhecimento devem ser realizados conforme descrito no procedimento COR-PRO-SSO-0083 - Programa de Reconhecimento Atitude 5 Estrelas.

11. ANEXOS

11.1 - Anexo I – Fluxo para Análise de Desvios.



Política de Proteção à Vida	
Erro	Aquilo que resulta de uma má compreensão ou de desconhecimento de regras e/ou procedimentos formalmente estabelecidos.
Violação	Ação que se desvia de regras e/ou procedimentos formalmente estabelecidos pela organização. Em outra definição, relata que se alguém comete uma violação quando, no exercício de uma tarefa e por vontade própria, pratica conduta insegura e/ou descumpra uma Atitude pela Vida.

11.2 - Anexo II – Formulário modelo advertência.

COMUNICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

De: _____
(Responsável por apresentar a Advertência)

Para: _____
(Nome do Colaborador Advertido)

Registro Colaborador Advertido: _____

- Advertência verbal
- Advertência por escrito

Comunicamos que lhe foi imposta sanção disciplinar, assinalada acima, pois o(a) Senhor(a) apresentou desvios de comportamento não condizentes com as Políticas e normas do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, obrigatórias a todos os colaboradores da Klabin, dentre elas:

Em virtude disso, fica o(a) Senhor(a) advertido(a) de que não é permitido na Klabin atitudes descritas acima e que, verificada a reincidência, esta poderá ocasionar em rescisão do seu contrato de trabalho.

Local, Data

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Responsável por apresentar a Advertência)

(Nome e Assinatura do Colaborador Advertido)

Testemunha 1:

Testemunha 2:

11.3 - Anexo III – Formulário modelo suspensão.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO

De: _____
(Responsável por apresentar a suspensão)

Para: _____
(Nome do Colaborador suspenso)

Registro Colaborador suspenso: _____

Fato ocorrido: Após a investigação e averiguação de fato ocorrido na data de ____/____/____ no horário das ____:____, ficou evidenciado que V. Sra.

Sansão disciplinar: Considerando que a ocorrência acima descrita constitui falta grave do EMPREGADO, resolve a EMPREGADORA, com fundamento no art. 482 da CLT, neste ato e por este instrumento, SUSPENDÊ-LO, por _____ dias. Esta medida disciplinar, na hipótese de repetir esse comportamento ou incorrer em outro tipo de falta grave, não invalida a aplicação de outras medidas disciplinares.

Local, Data

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Responsável por apresentar a Suspensão)

(Nome e Assinatura do Colaborador Suspenso)

Testemunha 1:

Testemunha 2:

12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Autoria/Revisão: Flavio Henrique Furtado

Elaboração/Edição: Daiana Martins Moraes - 05/07/2024 - 09:59:09

Consenso: Paulo Licciardi - 05/07/2024 - 10:03:29; Nei Vilha Dias - 05/07/2024 - 16:20:16

Aprovação: Adolfo Furtado Goncalves Junior - 10/07/2024 - 15:44:40; Nei Vilha Dias - 10/07/2024 - 15:46:32; Ana Cristina Barcellos Rodrigues - 15/07/2024 - 17:35:41